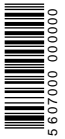


Quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

I Série
Número 12



BOLETIM OFICIAL



5 807000 000000

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 10/2024:

Concede tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais referente ao Carnaval e ao primeiro dia da Quaresma.....264

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 2/2024:

Approva a Tabela de Perfis Psicofísicos e de Inaptidão para efeitos de prestação de serviço militar.....264

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 10/2024

de 8 de fevereiro

Tendo em conta a prática de concessão de tolerância de ponto no Carnaval e no primeiro dia da Quaresma;

Considerando que esses eventos estão enraizados na cultura cabo-verdiana;

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Tolerância de ponto

É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais referente ao Carnaval e ao primeiro dia da Quaresma, a partir das 12h00 do dia 13 de fevereiro (terça-feira) e durante todo o dia 14 de fevereiro (quarta-feira) de 2024, em todo o território nacional.

O horário de funcionamento e de comparência dos funcionários e trabalhadores dos serviços referidos no número anterior no dia 13 de fevereiro é das 8h00 às 12h00.

Artigo 2º

Exclusão

Não estão abrangidos pela presente tolerância de ponto, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Estabelecimentos de Saúde, os Agentes Prisionais, os guardas e vigilantes e os serviços que laboram em regime ininterrupto, cuja presença se torne imperiosa, os quais continuarão a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 6 de fevereiro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 2/2024

de 8 de fevereiro

Nota justificativa

O serviço militar em Cabo Verde assenta-se essencialmente no serviço militar obrigatório, que deriva de um imperativo constitucional que decreta o seguinte - “o serviço militar é obrigatório nos termos da lei”. Contudo, face às necessidades específicas no que tange ao cumprimento das missões constitucionais e legalmente cometidas às Forças Armadas, o Estatuto dos Militares, a própria Lei do Serviço Militar e o seu Regulamento prevêem também a prestação de serviço militar em Regime de Voluntariado (RV) nos Quadros Permanentes (QP) e em Regime de Contrato (RC).

A dinâmica da evolução social, política e securitária do país, aliada ao contexto globalizado, exorta a uma visão integrada em matéria de defesa nacional, implicando a reformatação conceptual das necessidades, tanto do ponto de vista material, como humano, acarretando em exigências específicas quanto aos modelo e perfis a adotar, nomeadamente no que concerne à admissão, recrutamento e prestação do serviço efetivo nas Forças Armadas.

Neste contexto e atento às reformas feitas nas Forças Armadas, com intenção de melhorar o quadro legal existente em matéria de admissão e recrutamento, conforme ordena a Lei do Serviço Militar e o seu respetivo Regulamento, faz-se mister a adoção de novos perfis e exigências específicas em relação à classificação e seleção.

É de se realçar que a necessidade de alteração do quadro existente, é também o reflexo das demandas que emergem da criação de novas estruturas e unidades nas Forças Armadas, para o cumprimento de missões específicas e que requerem a criação de determinados perfis e requisitos, omissos na legislação em vigor.

Por força do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-lei 37/96, de 30 de setembro, que aprova o Regulamento da Lei do Serviço Militar, enquanto não fosse aprovada a “Tabela de Perfis Psicofísicos e de Inaptidão” mantinha-se em vigor a “Tabela de Lesões Para Uso das Juntas de Inspeção Sanitárias”.

O supracitado dispositivo legal prevê que a aprovação da referida Tabela de Perfis Psicofísicos e de Inaptidão, seja através de Portaria do Ministro Responsável pela área da Defesa Nacional.

A Tabela de Lesões para o Uso das Juntas de Inspeção Sanitária nas Forças Armadas, aprovada pelo Decreto n.º 55/78, de 13 de julho, constitui o instrumento legal basilar para a realização das provas de classificação e seleção, bem como da junta médica militar.

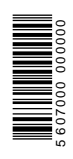
Contudo, face à dinâmica do contexto epidemiológico atual, afigura-se desfasada das exigências emergentes desse quadro, bem como dos novos paradigmas de abordagem impostos pela franca transição epidemiológica no país.

Outrossim, o quadro legal e constitucional nacional concernente tem evoluído no sentido garantístico, sem pôr em causa a proteção à saúde individual e coletiva e salvaguardando o princípio da não discriminação em certas circunstâncias.

Assim, a prevalência de doenças infecciosas, no decurso do tempo, diminuiu significativamente, dando lugar ao surgimento de doenças crónicas não transmissíveis, incluindo tumores, como é exemplo a diminuição tangente na prevalência da Hanseníase (lepra), Tuberculose pulmonar e extrapulmonar, Filariose, entre outras, o que concorreu para o desaparecimento das mesmas do rol de doenças com importância para a saúde pública em Cabo Verde e, portanto, nas Forças Armadas.

Nesta perspetiva, essas patologias que assumiram um destaque na tabela antiga deixaram de ter a primazia que tinham para darem lugar a novas patologias, tais sejam, *inter alia*, Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Essencial, Doenças Reumatológicas (Lupus Eritematoso Sistémico, Artrite Reumatoide, entre outras) e Doenças oncológicas (cancro da mama, colo de útero, próstata, pulmão, entre outros).

Com relação a hepatites, mostra-se necessária a distinção entre as formas de portador crónico, portanto assintomático, da forma ativa, clinicamente sintomática e com maior transmissibilidade.



As doenças de foro mental e psicológicas devem assumir também um destaque importante, incluindo o capítulo de adição (consumo nocivo do álcool e outras substâncias psicoativas). Em relação as doenças da coluna vertebral (hérnias da coluna) estas devem merecer uma revisão, especialmente porque tem sido uma das causas importantes de incapacidades dos militares.

As afeções estomatológicas também necessitam de revisão, tendo em conta o seu impacto sobretudo no pessoal destinado ao Serviço Efetivo Normal (SEN) e ao Serviço Efetivo em RV.

Ademais, é crucial adotar critérios específicos no que concerne à admissão e recrutamento para as unidades especiais, a exemplo dos Fuzileiros Navais ou Operações Especiais e para militares da vertente aérea (pilotos, tripulantes de aeronaves) e marítima.

Assim:

Ao abrigo da alínea a) do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 37/96, de 30 de setembro; e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição, manda o Governo, pela Ministra da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

São aprovadas as Tabelas de Perfis Psicofísicos e de Inaptidão para a prestação de serviço por militares nas Forças Armadas, publicada no Anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Âmbito

A presente Portaria aplica-se para a:

- a) Centros de Classificação e Seleção; e
- b) Junta Médica Militar.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente diploma entende-se por:

1. Tabela de Perfis Psicofísicos – É um conjunto de critérios de foro clínico com base em aspetos de ordem mental, comportamental, motivacional e físico, que possibilitam uma avaliação médica adequada e objetiva, por forma a determinar o grau de aptidão psicofísica dos cidadãos para efeitos de prestação do serviço militar.
2. Inaptidão – Consiste na verificação de incapacidade de carácter permanente ou temporária, que pela sua natureza seja incompatível com a prestação de determinados serviços militares, no âmbito das ações de avaliação, classificação e seleção.
3. Classificação e Seleção – São as operações do recrutamento geral que têm por finalidade determinar as aptidões dos cidadãos recenseados para efeitos de prestação do serviço militar e agrupá-los em famílias de especialidade.
4. Junta Médica Militar – É a equipa constituída por médicos mediante despacho do CEMFA, que procede à observação direta e através de relatórios do médico-especialista assistente, bem como de exames complementares, tendo em

vista a verificação do grau de aptidão psicofísica, para efeitos da prestação do serviço militar.

5. Serviços Moderados – Consiste na reclassificação do militar que não possua suficiente aptidão física ou psíquica para o desempenho de determinadas funções relativas ao seu posto e especialidade, passando a exercer aquelas que melhor se lhe adequem, de acordo com as necessidades das Forças Armadas.

Artigo 4.º

Tabelas

As tabelas referidas no artigo 1.º compreendem:

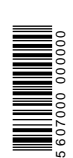
- a) Tabela A - destinada à admissão para as seguintes situações:
 - I. Prestação de Serviço em Regime de Contrato;
 - II. Frequência de cursos nas Academias Militares;
 - III. Concurso de ingresso na Carreira de Oficiais dos Quadros Permanentes;
 - IV. Frequência de cursos nas Escolas de Sargentos;
 - V. Concurso de ingresso na carreira de Sargentos dos Quadros Permanentes;
 - VI. Curso de Praças para ingresso na carreira de Praças dos Quadros Permanentes;
 - VII. Concurso de ingresso na carreira de Praças dos Quadros Permanentes.
- b) Tabela B - destinada à admissão para as especialidades de Fuzileiros Navais e Operações Especiais.
- c) Tabela C – destinada à admissão para as especialidades da vertente aérea (pilotos, tripulantes de aeronaves, entre outros) e Cursos de Formação Naval.
- d) Tabela D - Causas de incapacidade para:
 - I. Desempenho de funções que exijam plena validade;
 - II. Promoção;
 - III. Frequência de cursos.
- e) Tabela E - Destinada aos militares para o desempenho de funções nas especialidades de:
 - I. Fuzileiros Navais;
 - II. Operações Especiais;
 - III. Vertente aérea (pilotos, tripulantes de aeronaves, entre outros);
 - IV. Cursos de Formação Naval.
- f) Tabela F - Causas de incapacidade para o serviço militar e para o serviço em Efetividade de Serviço.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete da Ministra da Defesa Nacional, na Praia, aos 6 de fevereiro de 2024. — A Ministra, *Janine Tatiana Santos Lélis*.



Anexo

(A que se refere o artigo 1.º)

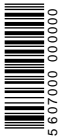
TABELA DE PERFIS PSICOFÍSICOS E DE INAPTIDÃO

ORGANIZAÇÃO DAS TABELAS

- a) Tabela A - destinada à admissão para as seguintes situações:
 - I. Prestação de Serviço em Regime de Contrato;
 - II. Frequência de cursos nas Academias Militares;
 - III. Concurso de ingresso na Carreira de Oficiais dos Quadros Permanentes;
 - IV. Frequência de cursos nas Escolas de Sargentos;
 - V. Concurso de ingresso na carreira de Sargentos dos Quadros Permanentes;
 - VI. Cursos de Praças para ingresso na carreira de Praças dos Quadros Permanentes;
 - VII. Concurso de ingresso na carreira de Praças dos Quadros Permanentes.
- b) Tabela B - destinada à admissão para as especialidades de Fuzileiros Navais e Operações Especiais.
- c) Tabela C – destinada à admissão para as especialidades da vertente aérea (pilotos, tripulantes de aeronaves) e Cursos de Formação Naval.
- d) Tabela D - Causas de incapacidade para:
 - I. Desempenho de funções que exijam plena validade;
 - II. Promoção;
 - III. Frequência de cursos.
- e) Tabela E - Destinada aos militares para o desempenho de funções nas especialidades de:
 - I. Fuzileiros Navais;
 - II. Operações Especiais;
 - III. Vertente aérea (pilotos, tripulantes de aeronaves);
 - IV. Cursos de Formação Naval.
- f) Tabela F - Causas de incapacidade para o serviço militar e para o serviço em Efetividade de Serviço

LEGENDA DAS TABELAS

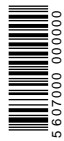
- AD Aguarda-se confirmar a aptidão, em dependência da avaliação médica e exames complementares de diagnóstico ou relatório médico.
- IN Isento de todo o serviço ou do serviço ativo.
- ++ Isento, incapaz, reserva ou reforma, quando nas condições expressas na tabela, apto para serviços moderados apto para serviços moderados ou pronto para todo o serviço, se noutras condições.
- +++ Apto para serviços administrativos.
- +
- AP Apto para todo o serviço ativo.
- * Conforme critério da junta e grau de lesões em dependência de exames complementares de diagnóstico e relatório médico especialista.
- IT Incapacidade Temporária até 1 ano.
- N/A Não se Aplica.



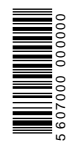
| CID (Classificação internacional de doença) | Nº | Nomes das lesões e seus graus | Tabelas | | | | | |
|--|----|---|------------------------|----|----|------------------------|-----------------|------------------------|
| | | | A | B | C | D | E | F |
| CAPÍTULO I | | | | | | | | |
| Doenças infecciosas e parasitária | | | | | | | | |
| B48 | 1 | Micoses extensas, incluindo Pitiríase versicolor, Pitiríase Alba e Rósea de Gilbert rebeldes ao tratamento. | ++ | ++ | ++ | +++ | ++ ou +++ | +++ |
| B67 | 2 | Quisto hidático e hidatidoses, Hepática, Pulmonar e em outros órgãos devidamente comprovados. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| B52 | 3 | Sífilis com lesões acentuadas e rebeldes ao tratamento sem manifestações cutâneas importantes. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| a) A15 b) A18 | 4 | Tuberculose pulmonar (a) e/ou extrapulmonar (b) em qualquer grau. (a) Nos termos da legislação vigente | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ Ou +++ | ++ |
| A06 | 5 | Amebíase com complicações orgânicas graves sem recuperação pelo tratamento médico ou cirúrgico | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| A66 | 6 | Boubas ou treponematoses com lesões graves irreversíveis | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| a) B16 b) B18 | 7 | Tuberculose pulmonar (a) e/ou extrapulmonar (b) em qualquer grau. (a) Nos termos da legislação vigente | IN (a) IN (b) | IN | IN | IT (a) * (b) | ++ ou +++ | IT (a) * (b) |
| B22 | 8 | Tuberculose pulmonar (a) e/ou extrapulmonar (b) em qualquer grau. (a) Nos termos da legislação vigente | IN | IN | IN | ++ (a) ++ (b) | ++ ou +++ | ++ (a) ++ (b) |
| B99 | 9 | Boubas ou treponematoses com lesões graves irreversíveis | ++ | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



| <p style="text-align: center;">CAPÍTULO II Estados mórbidos gerais</p> | | | | | | | | |
|---|----|--|---------------|---------------|---------------|-----------|-----------------|--------|
| E46 | 10 | <p>Falta de robustez física e constitucional geral, incompatível com o desempenho da função de militar em relação com o seu posto e ou funções.</p> <p>a) Homem: Peso < 50 kg e Altura < 1.60 m</p> <p>b) Mulher: Peso < 50 Kg e Altura < 1.55 m</p> <p>Avaliar segundo IMC (IMC = P/h2)</p> <p>c) Magreza: IMC < 18,5 kg/m2</p> <p>d) Obesidade : IMC > 29,9 kg/m2</p> | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Y91 Y14 | 11 | <p>Intoxicações crónicas, em particular alcoolismo, saturnismo, morfomania, consumo de marijuana e outras drogas não mencionadas aqui, com manifestações somáticas ou psíquicas definidas ou outras que inferiorizam manifestamente o militar para a prestação de serviço.</p> <p>a) com histórico máximo de dois tratamentos de reabilitação.</p> | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | + + |
| | 12 | <p>Avaliação estomatológica:</p> <p>a) Até três peças dentarias danificadas;</p> <p>b) Mais que três peças dentarias danificadas.</p> | a) * b) IN | a) * b) IN | a) * b) IN | | ++ ou +++ | |
| R54 | 13 | Senilidade acentuada ou precoce. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| <p style="text-align: center;">CAPÍTULO III Lesões comuns a diversos órgãos e aparelhos</p> | | | | | | | | |
| w44 | 14 | Corpos estranhos quando determinam perturbações funcionais acentuados e a sua extração não seja possível com a garantia da inocuidade da intervenção. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



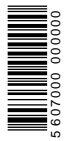
| | | | | | | | | |
|-----|----|--|----|----|----|------------------------|-----------------|------------------------|
| T88 | 15 | Eventrações pós-operatórias quando volumosas e sem garantias de êxito operatório. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| | 16 | Fístulas não consideradas noutros capítulos quando determinam perturbações funcionais acentuadas e a sua cura operatória não possa realizar-se com garantia de êxito da intervenção. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| K46 | 17 | Hérnias não incluídas noutros capítulos (a) Recidivadas ou não operadas (b) Recidivadas, limitando o militar no exercício das suas funções | IN | IN | IN | ++ (a) ++ (b) | ++ ou +++ | ++ (a) ++ (b) |
| M79 | 18 | Reumatismos: artrite Reumatoide, Artrite Juvenil, Enfermidade de Beçet, Enfermidade de Takayasu, LES, Polimialgia Reumática, Pseudogota, Síndrome Anti Fosfolípidos, de partes moles, dermatomiosite e outros não referidos aqui. (a) Crónicas e com manifestações bem definidas. (b) Deformantes, invalidando o militar no exercício das suas funções. (c) Quando rebelde ao tratamento e dificuldade ou impossibilite as funções do militar | IN | IN | IN | ++ (b) | ++ ou +++ | ++ (b) |
| D35 | 19 | Tumores benignos não especificados noutros capítulos incluindo Lipomas Gigantes quando a sua ablação cirúrgica não possa efetuar-se com garantia de êxito da intervenção e causem perturbações funcionais. a) Quando originam perturbações funcionais, causem mau aspeto ou dificultam o porte de artigos militares. | IN | IN | IN | +(a) | ++ ou +++ | +(a) |
| C76 | 20 | Tumores malignos não especificados noutros capítulos. (a) Sem possibilidade de tratamento curativo (Cirurgia, quimioterapia e radioterapia) ou quando tendo tratamento, o militar se recuse a realizá-lo. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| M36 | 21 | Doenças sistémicas bem caracterizadas e graves Não referenciadas noutros capítulos | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |



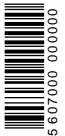
| <p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV Doenças do metabolismo, nutrição e doenças endócrinas</p> | | | | | | | | |
|--|----|--|----|----|----|-----------|-----------------|-----------|
| D35 | 22 | Tumores da hipófise | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| E22 | 23 | Acromegalia (a) Com acentuadas alterações funcionais | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| E22 E34 | 24 | Gigantismo e nanismo | IN | IN | IN | | ++ ou +++ | |
| E23 | 25 | Doença de Sinmonds (Síndrome de Sheean) (a) Em grau muito acentuado incompatível com a função do militar | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| Q79 | 26 | Tumores da hipófise Síndrome de Frolich | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| E23 | 27 | Diabetes insípida (a) Acentuada e não redutível pelo tratamento | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| E04 | 28 | Bócio simples, com sinais de compressão, ou quando, pelas suas dimensões, interfiram com o uso de uniforme e equipamento militares ou que não sejam facilmente redutíveis pelo tratamento. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| E05 E03 | 29 | Hipertiroidismos e hipotiroidismos acentuados, clínica e analiticamente bem definidos | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| Q79 | 30 | 30 Tumores de tiroide | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| E20 E21 | 31 | Hipoparatiroidismos e hiperparatiroidismos bem definidos | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| E27 | 32 | Doenças de Addison a) Síndromes Addisonianos bem caracterizados | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| E27 | 33 | Tumores, Hiperplasia e Hiperfunção do córtex suprarrenal ou do tecido cromatim (feocromocitomas, hiperaldosteronismo primário, síndrome de Cushing) | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |



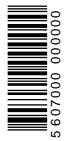
| | | | | | | | | |
|------------|----|---|----|----|----|-------------------|-------------------|-------------------|
| E10 E11 | 34 | Diabetes Mellitus. (a) Tipo I e Tipo II com necessidade ou não de insulino-terapia (b) Com complicações crónicas, que impossibilitem o desempenho de atividades inerentes a função ou posto do militar. | IN | IN | IN | ++ (a) (b)* | ++ (a) (b)* | ++ (a) (b)* |
| E16 | 35 | Hiperinsulinismo devidamente comprovado | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| Q56 | 36 | Estados intersexuais (hermafroditismo e pseudo-hermafroditismo) (a) Síndrome de Klinefelter e doenças afins clinicamente bem caracterizadas | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| E29 | 37 | Eunucoidismo e hipogonadismo acentuado e bem comprovado | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| E72 | 38 | Anomalias raras de metabolismo (cistinúrias, alcaptonúrias, porfirias, etc) | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| E32 | 39 | Hiperplasia e tumores de timo comprovado | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| M10 | 40 | Gota com manifestações clínicas bem definidas e refratária ao tratamento. (a) Graves | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| E66 | 41 | Obesidade bem caracterizada obesidade de Nível I. a) De tipo mórbida | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| M10 | 42 | Doenças da nutrição e vitaminoses, graves, não facilmente curáveis ou de que resultem alterações patológicas permanente (sprue, beribéri pelagra, escorbuto, raquitismo tardio. etc.) | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| E34 | 43 | Outras doenças endócrinas ou metabólicas graves que impeçam o desempenho do serviço militar ou exijam tratamentos frequentes e prolongados | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



| <p align="center">CAPÍTULO V</p> <p align="center">Doenças de Sangue e órgãos hematopoiéticos</p> | | | | | | | | |
|--|----|---|----|----|----|-----------|-----------------|-----------|
| D46 | 44 | Anemias por alteração de formação eritrocitária (síntese de heme ou proteica, fermentativas, aplásticas) ou por subtração (anemias hemolíticas, corpusculopáticas ou extracorpúsculares), quando bem caracterizadas, graves ou refratárias ao tratamento. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| D59 | 45 | Hemoblastoses (leucemias eritremias e eritroleucemias, plasmocitoma, macroglobulinemia, de Waldenström, linfomas malignos; doenças de Hodgkin, linfossarcoma, reticulossarcoma, doença de Broun-Symmers) bem caracterizadas, | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| D45 | 46 | Poliglobulias rubras verdadeiras (policitemia vera, etc.) bem caracterizadas. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| D72 | 47 | Leucocitopatias (anomalias constitucionais, granulocitopenias, etc.) bem caracterizadas, graves e refratárias ao tratamento | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| D69 | 48 | Diateses hemorrágicas - vasculopatias, plaquetopatias e coagulopatias (Púrpura Trombocitopênica Idiopática, Púrpura Trombocitopênica Trombótica, Doença de Von Willebrand, etc..) bem caracterizadas, graves ou refratária ao tratamento | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| D73 | 49 | Asplenia, congênita ou pós esplenectomia por doença médica (a) Esplenectomias pós traumáticas | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| D73 | 50 | Hiperesplenismo primário bem caracterizado | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| <p align="center">CAPÍTULO VI</p> <p align="center">Doenças do aparelho circulatório e linfático</p> | | | | | | | | |
| I10 | 51 | Hipertensão arterial quando de valores definitivamente anormais e persistentes. (≥140/90mmHg) (a) Quando existam sinais de insuficiência cardíaca, renal ou graves perturbações da dinâmica circulatória. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |



| | | | | | | | | |
|-----|----|--|----|----|----|------------------------|-----------------|------------------------|
| I25 | 52 | Cardiopatias isquémicas bem comprovadas clínica e electrocardiograficamente ou por outros meios auxiliares de diagnóstico. a) Graves | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| Q24 | 53 | Cardiopatias congénitas (a) Quando existem sinais de insuficiência cardíaca ou graves perturbações da dinâmica circulatória. (b) Quando existem repercussões hemodinâmicas evidentes e bem comprovadas por meios auxiliares de diagnóstico (ECG, raios X, etc.). | IN | IN | IN | ++ (a) IN (b) | ++ ou +++ | ++ (a) IN (b) |
| I39 | 54 | Cardiopatias valvulares (a) Quando existem sinais de insuficiência cardíaca ou grave perturbação da mecânica circulatória. (b) Com alterações evidentes no ECG ou na silhueta cardíaca. | IN | IN | IN | ++ (a) ++ (b) | ++ ou +++ | ++ (a) ++ (b) |
| I33 | 55 | Endocardite subaguda | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| I42 | 56 | Miocardopatia quando comprovadas radiologicamente e electrocardiograficamente ou por outros meios auxiliares de diagnóstico. a) Graves | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| I49 | 57 | Arritmias persistentes ou paroxísticas com repercussão sobre o regime circulatório ou geral devidamente comprovadas. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| I39 | 58 | Pericardites crônicas (a) Com alteração grave da dinâmica circulatória. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| I79 | 59 | Arteriopatias crônicas com grave compromisso circulatório. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| I71 | 60 | Doenças da aorta e seus ramos bem confirmadas clínica e radiologicamente ou por outros meios auxiliares de diagnóstico. (a) Muito acentuadas | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| I71 | 61 | Aneurismas | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



| | | | | | | | | |
|--|----|---|----|----|----|--|-----------------|--|
| I51 | 62 | Sequelas cardiovasculares graves de origem traumática | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| I74 | 63 | Embolias, trombozes, tromboflebitas e flebotrombozes, quando exista persistência do êmbolo e compromisso circulatório. (a) Quando existem sinais de obstrução arterial ou venosa grave. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| I83 | 64 | Varizes acompanhadas de perturbações da circulação local, muito volumosas e sem indicação clínica evidente de resolução operatória. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F48 | 65 | Astenia neurocirculatória acentuada e bem comprovada por meios auxiliares de diagnóstico. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| I99 | 66 | Outras situações cardiovasculares graves, como manifestações de doenças gerais que predisponham para a morte súbita, arritmias, etc. (de Marphan, artrite reumatoide, sarcoidose, lúpus eritematoso disseminado, etc). | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| CAPÍTULO VII | | | | | | | | |
| Doenças do aparelho respiratório | | | | | | | | |
| Doenças do aparelho respiratórios imuno-alergicos | | | | | | | | |
| J45 | 67 | Bronquite asmática e asma brônquica (a) De acesso esporádico, mas confirmada pelo exame funcional respiratório sem insuficiência acentuada. (b) Asma brônquica paroxística (de acesso intensos e frequente) ou contínua confirmada pelo exame funcional respiratório, status asmáticos, asma complicadas com enfisema pulmonar ou cor-pulmonar crónico. | IN | IN | IN | +++ (a) ou * ou ++ (b) | ++ ou +++ | +++ (a) ou * ou ++ (b) |
| J98 | 68 | Outros síndromes respiratórios imunoalergicos (infiltrados eosinófilos crónicos do pulmão, granulomatoses pulmonares), quando bem caracterizadas e acompanhadas de nítida insuficiência respiratória comprovada pelo exame funcional respiratório. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |



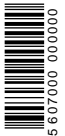
| | | | | | | | | |
|------------|----|--|----|----|----|-----------------------|-------------------|--------------------|
| J85 | 69 | Supurações pulmonares rebeldes ao tratamento ou com acentuada tendência hemorrágica (abscessos pulmonares, supurações brônquicas, bronquiectasias, etc.) | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| J42 | 70 | Processos inflamatórias crónicas, rebeldes ao tratamento, incuráveis ou com acentuada repercussão funcional respiratória (bronquites crónicas, micoses pulmonares, protozooses pulmonares). (a) Em grau intenso e irreduzível | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| J44 | 71 | Síndromes de obstrução brônquica e enfisema pulmonar obstrutivo bem caracterizados (comprovados pelos raios X e provas respiratórias). | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| J84 | 72 | Fibroses pulmonares não tuberculosas (pneumoconioses, sarcoidoses, síndrome de Hamman-Rich, etc.) extensas e refratárias ao tratamento ou com insuficiência respiratória comprovada por exame funcional respiratório | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| I27 | 73 | Síndromes vasculares do pulmão, bem caracterizada, graves, com hipertensão pulmonar e repercussão hemodinâmica sobre o coração direito (cor pulmonar crónico, hipertensão pulmonar primitiva, etc.). | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| Q33 | 74 | Malformações congênicas (agenesia e hipoplasias do pulmão, doença quística, sequestração pulmonar, etc.) quando incuráveis ou acentuada repercussão funcional respiratória. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| C34 | 75 | Tumores broncopulmonares malignos ou sem possível recuperação para o serviço. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| J18 J95 | 76 | Pneumonia, lobectomia ou Segmentectomia (a) Com grave insuficiência respiratória (b) Muito acentuadas | IN | IN | IN | ++ (a) e (b) | ++ (a) (b)* | ++ (a) e (b) |
| J98 | 77 | Doenças de mediastino (síndrome de compressão do mediastino, mediastinoses, pneumomediastino hipertensivo, etc.) quando graves ou refratárias ao tratamento. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |



| | | | | | | | | |
|---|----|--|----|----------------|----------------|---|-----------------|---|
| J93 | 78 | Pneumotórax espontâneo recidivante, bem caracterizada e comprovado. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| J94 | 79 | Empiema crónico refratário ao tratamento | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| C38 | 80 | Tumores da pleura (mesotelioma) | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| J94 | 81 | Paquipleurites residuais extensa ou bilaterais e com acentuadas perturbações funcionais. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| J94 | 82 | Fibrotórax extensão e com acentuada repercussão funcional respiratória | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| J94 | 83 | Pleurisias serofibrinosas ou hemorrágicas extensa e recentes | IT | IN ou IT | IN ou IT | * | ++ ou +++ | * |
| CAPÍTULO VIII | | | | | | | | |
| Doenças do aparelho digestivo e glândulas anexas | | | | | | | | |
| K92 | 84 | Extensões orgânicas de tubo digestivo comprometendo acentuadamente a função. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K22 K31 K57 | 85 | Diverticulites do esófago, estômago, duodeno ou cólon quando comprovadas radiograficamente e com grave perturbações funcionais | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K20 | 86 | Esofagite acentuadas e rebeldes ao tratamento | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K22 | 87 | Acalásias com insuficiente permeabilidade | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| Q40 | 88 | Hérnias hiatais com sintomatologia subjetiva e objetiva | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K22 K25 | 89 | Úlceras do esófago ou gástricas clínica e radiograficamente bem confirmadas quando recidivantes ou quando se mostrem não influenciáveis pelo tratamento adequado em regime de internamento suficientemente prolongado. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |



| | | | | | | | | |
|-----|----|--|----|----|----|-----------|-----------------|-----------|
| K26 | 90 | Úlceras duodenais clínica e radiograficamente bem caracterizadas. (a) Com sinais diretos de atividade ou com tendência estenosante (b) Sem sinais diretos de atividade, mas com perturbações funcionais evidentes, persistindo após tratamento em regime de internamento | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K91 | 91 | Gastroenterostomias, gastrectomias ou vagotomias com dificuldades de funcionamento da boca anastomótica, complicações da ansa jejunal ou perturbações funcionais com repercussão grave no estado geral. (a) Com graves repercussões gerais e rebeldes ao tratamento | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K92 | 92 | Colites crônicas não ulcerosas com graves perturbações gerais. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K51 | 93 | Colites ulcerosas. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K63 | 94 | Poliposes extensas com hemorragias abundantes e frequentes. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| K59 | 95 | Dolicocólon e megacólon muito pronunciados e com perturbações funcionais acentuadas e repercussões sobre o estado geral. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K90 | 96 | Perturbações funcionais crônicas (secretoras ou motoras) acompanhadas de má utilização dos princípios alimentares (síndrome de má absorção bem caracterizada). (a) Com repercussões graves sobre o estado geral | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| K50 | 97 | Ileocolite granulomatosa (doenças de Crohn) com confirmação histológica. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K51 | 98 | Proctites crônicas (com ou sem componente hemorroidário) e prolapsos do reto volumosos. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| K76 | 99 | Hipertensão portal esplenomegalia por alteração irreversível. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |

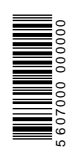


| | | | | | | | | |
|-----|-----|---|----|----|----|-----------|-----------------|-----------|
| K74 | 100 | Cirrose hepática | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K80 | 101 | Litíase biliar (a) Com graves perturbações funcionais ou dolorosas, havendo contradições para a resolução cirúrgico. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| E80 | 102 | Icterícias constitucionais por deficiência enzimática, (síndrome de Gilbert, Cliger Najjar ou outras). | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| E83 | 103 | Hemocromatose (diabetes bronzeada) | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K86 | 104 | Pancreatites crônicas a) Graves ou com sérias perturbações funcionais | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| K86 | 105 | Quisto do pâncreas ou pseudoquisto do pâncreas (devidamente comprovado por exames de imagem) | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| K65 | 106 | Peritonites crônicas | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |

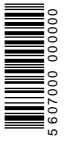
CAPÍTULO IX

Doenças da pele

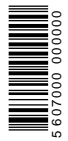
| | | | | | | | | |
|-------------------|-----|---|----|----|----|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| Q80 Q82 Q85 | 107 | Genodermatoses congénitas ou tardias com significado névico (ictioses, xerodermia pigmentosa, neurofibromatose, queratodermia, etc.) (a) Ocupando mais de dois terços da superfície cutânea ou que, localizando-se em lesões expostas, provoquem diminuição funcional importante ou tenham expressões de doença geral. (b) Ocupando menos de dois terços da superfície corporal, localizadas em regiões cobertas pelo vestuário e que não diminuam a atividade normal do doente mais de 25%.z | IN | IN | IN | (a) IN ou *(b) | ++ ou +++ | (a) IN ou *(b) |
|-------------------|-----|---|----|----|----|-------------------------|-----------------|-------------------------|



| | | | | | | | | |
|-----------------|-----|--|----|----|----|---|-----------------|---|
| R23 | 108 | Atrofias ou distrofias cutâneas com lesões muito extensas, causando mau aspeto ou prejudicando a função (a) Lipodistrofias extensas e dolorosas, paniculites crónicas graves, hipodermite Weber-Christian, eritromelia. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| L70 | 109 | Dermatoses constitucionais e diáteses cutâneas extensas. (a) Acne flegmonoso, acne conglobata, eritrodermia seborreica, psoríases ocupando mais de dois terços da superfície cutânea, eritrodermia psoriática, psoríase extensa das pregas e eczemas constitucionais recidivantes só controláveis pelos corticosteroides. (b) Acne quístico extenso, psoríases ocupando menos de dois terços da superfície cutânea. | IN | IN | IN | IN (a) ou +++ (b) ou AP | ++ ou +++ | IN (a) ou +++ (b) ou AP |
| a) L50 b)L24 | 110 | Formas de reação cutânea irreversível ou de cura imprevisível. (a) Urticária crónica com edema angioneurótico recidivante, eczemas de contato com sensibilização a peças de fardamento ou equipamento ou a substâncias impossíveis de eliminação; eritema exaustivo multiforme recidivantes grave; fotodermatoses graves. (b) Formas de sensibilização com menos graves ou suscetíveis de evitar por meio de proteção adequada (Ex: dermatites por detergentes, cimentos, medicamentos e outros. | IN | IN | IN | *(a) +++ (b) ou AP | ++ ou +++ | *(a) +++ (b) ou AP |



| | | | | | | | | |
|----------------|-----|---|----|----|----|-------------------|-----------------|-------------------|
| a)M32 b)L93 | 111 | <p>Dermatoses por doenças do tecido conectivo ou deficiência imunológica.</p> <p>(a) Lupus eritematoso disseminado; Lupus eritematoso fixo em locais expostos à luz: doenças da Kaposi psoríase artropática, dermatomiosite, esclerodermia progressiva morfozes muito extensas; atrofodermia progressiva idiopática agamaglobulemia facomatoses ou hamartoses.</p> <p>(b) Lupus eritematoso fixo em locais não expostos à luz; morfea em localizações menos extensas; atrofodermias com moderado compromisso funcional.</p> | IN | IN | IN | * *(a) *(b) | ++ ou +++ | * *(a) *(b) |
| L75 | 112 | Bromidroses e efidroses bem caracterizadas acompanhadas de maceração evidente ou ulceração da pele. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| L91 | 113 | Hipertrofias cutâneas extensas ou provocando dificuldades no uso do fardamento (queloides volumosas e prejudicando a função) | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| D23 | 114 | Tumores cutâneos benignos extensos e não operáveis (nevus ou outros tumores) que produzem mau aspeto militar ou pela sua localização prejudicam os movimentos ou o uso do fardamento. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| L10 L13 | 115 | Pênfigos; doença de Dubring (dermatite herpetiforme celíaca) e outras dermatites vesiculosas ou bolhosas deste tipo. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| B35 | 116 | Tinha fávica do couro cabeludo resistente ao tratamento adequado. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| L97 | 117 | Dermatoses de origem vascular (úlceras de perna recidivantes; dos membros inferiores; angeítes necrosante). | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |



| | | | | | | | | |
|-----------------------|-----|---|----|----|----|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| L63 | 118 | Alopecias universais quando incuráveis e produzindo mau aspeto | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| L98 | 119 | Dermatoses por erros de metabolismo ou por doenças endócrina com expressão cutânea grave. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| C84 | 120 | Reticulose cutânea e linfomas com expressão cutânea. (a) Doenças de Hodgkin reticulose ajuda maligna (doenças de kaposi-reticulose) mycosis fungoide (b) Outras reticuloses epiculoses epitelioides extensas conforme o seu grau | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| A30 | 121 | Dermatoses por micobactérias (a) Hanseníase nas formas lepromatosas e indeterminada contagiosas; Lupus tuberculosos. (b) Tuberculides recidivantes muito extensas; escrofulodermas ativas resistentes ao tratamento; lepra tuberculide cutânea. | IN | IN | IN | IN (a) ++ (b) | ++ ou +++ | IN (a) ++ (b) |
| A52 | 122 | Sífilis tardia com lesões orgânicas e sífilis congênita com deformações ou importantes manifestações cutâneas. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| B49 | 123 | Micoses profundas rebeldes ao tratamento com lesões importantes (actinomicose, blastomicose, micetoma, esporotricose). | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| a)L28 L80 b)L43 | 124 | Neurodermatoses. a) Prurigo nodular de Hype; neuroses cutâneas graves; neurodermites extensas; vitiligo muito extenso e em superfície exposta à luz; b) Líquen plano extenso e recidivantes. | IN | IN | IN | IN (a) +++ (b) | ++ ou +++ | IN (a) +++ (b) |
| R23 | 125 | Precancerosas cutâneas inoperáveis ou recuperação imprevisível. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| C44 | 126 | Tumores malignos inoperáveis | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| L98 | 127 | Outras doenças crônicas da pele que sejam incompatíveis com o serviço ou causem mau aspeto militar incluindo albinismo. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |



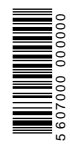
CAPÍTULO X

Doenças do Sistema Nervoso e Mentais

| | | | | | | | | |
|------------|-----|---|----|----|----|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| G09 | 128 | Sequelas das afeções inflamatórias das meninges a) Quando em grau incompatível com as funções e desempenhar. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| G64 | 129 | Sequelas de afeções inflamatórias ou traumáticas das raízes espinais ou dos nervos periféricos e discos intervertebrais. (a) Com conflito radicular importante em grau incompatível com as funções a desempenhar. (b) Com discopatia degenerativa | IN | IN | IN | ++ (a) * (b) | ++ ou +++ | ++ (a) * (b) |
| I69 | 130 | Sequelas de afeções vasculares do sistema nervoso. Acidentes ictiformes e suas sequelas (hematomielia) (a) Em grau incompatível com as funções a desempenhar. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| G60 | 131 | Distrofias musculares progressivas. Amiotrofia nevrítica (doenças de Charcot Marrie) | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| E83 | 132 | Doenças crônicas do aparelho estriopalidal. Degenerescências hepatolenticulares e outras degenerescências subcorticais.. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| G11 | 133 | Doenças de Friedrich. Atrofia cerebelosa de Marie. Outras heredodegenerescências espinocerebelosas. Paraplégica espasmódica familiar. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| G40 | 134 | Epilepsias essenciais ou focais confirmada por EEG (a) Em grau incompatível com as funções a desempenhar (b) Formas mal caracterizadas no EEG | IN | IN | IN | IN (a) +++ (b) | ++ ou +++ | IN (a) +++ (b) |
| G12 G71 | 135 | Esclerose lateral amiotrófica (ELA) Doenças de Aran Duchene; paralisia bulbar progressiva; paralisia espinal espasmódica. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| G35 | 136 | Escleroses múltiplas. Escleroses combinadas da medula. Encefalomielite desmielinizantes e doenças afins. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |



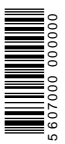
| | | | | | | | | |
|-------------------|-----|---|----|----|----|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| B94 | 137 | Sequelas das afeções agudas dos centros nervosos (encefalites, abscessos e mielites, incluindo a poliomielite) quando em grau incompatível com as funções a desempenhar. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| G71 | 138 | Miotonia, miastenia e distrofia miotónica | IN | IN | IN | + | ++ ou +++ | + |
| M79 | 139 | Nevralgias rebeldes ao tratamento e confirmadas pelo exame neurológico, elétrico ou radiográfico. a) Em grau incompatível com as funções a desempenhar | IN | IN | IN | IN (a) | ++ ou +++ | IN (a) |
| A53 | 140 | Tabes e outras localizações nervosas da sífilis de foro neurológico a) Em grau incompatível com as funções a desempenhar. | IN | IN | IN | IN (a) | ++ ou +++ | IN (a) |
| G95 | 141 | Siringomielia | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| C71 C72 C70 | 142 | Tumores do encéfalo, medulares ou das meninges | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| G93 | 143 | Outras doenças que produzem hipertensão intracraniana ou compressões medulares incuráveis. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| Q27 Q28 | 144 | Malformações vasculares cerebrais e medulares (aneurismas, angiomas e fistulas arteriovenosas) | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| | 145 | Síndrome pós-comocional com alterações no EEG | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| T90 | 146 | Sequelas de feridas craniocerebrais | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| S02 | 147 | Perda única de substância óssea do crânio maior do que 3 cm2 a) Sem Prótese b) Com prótese | IN | IN | IN | ++ (a) +++ (b) | ++ ou +++ | ++ (a) +++ (b) |
| T91 | 148 | Sequelas neurológicas de traumatismos vertebromedulares. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| C47 | 149 | Tumores dos nervos periféricos e do simpático (a) Inoperáveis ou com graves perturbações funcionais. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |



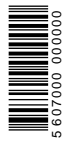
| | | | | | | | | |
|-----|-----|---|----|----|----|----|-----------------|-----|
| M33 | 150 | Poliomiosite | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| G32 | 151 | Mielose funicular quando em grau incompatível com as funções a desempenhar. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| I73 | 152 | Trofoneuroses e angioneuroses. Doenças de Raynaud e afins em grau incompatível com as funções a desempenhar. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| H82 | 153 | Síndromes vertiginosas persistentes e não recuperáveis relacionadas com lesões do SNC (de origem vascular, insuficiência vertebrobasilar, síndrome de Wallenberg, artrose cervical, síndrome de Banré-Lieon) Sequelas de traumatismo cranioencefálico ou cervical. Sequelas da administração de substâncias ototóxicas. | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| G85 | 154 | Doenças de Recklinghausen (neurofibromatose) em grau incompatível com o serviço. | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| G30 | 155 | Demência senil. Demências de Pick e Alzheimer. Demência arteriosclerótica. Cerebropatias difusas com estado demencial. Outras demências orgânicas. | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| F20 | 156 | Esquizofrenia e parafrenia | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| G31 | 157 | Paralisia geral progressiva (a) Em grau incompatível com as funções a desempenhar | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| F22 | 158 | Paranoia | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| F71 | 159 | Oligofrenias. (QI inferior a 70= +; QI= 70-75=*;QI=75-80=básicos :QI superior a 80=(-) | IN | IN | IN | IN | N/A | N/A |
| F31 | 160 | Psicose maníaco depressiva (a) Em grau de incompatível com as funções a desempenhar. | IN | IN | IN | IN | IN | IN |



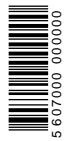
| | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----|---|----|-----|-----|-----------|-----------------|-----------|
| | | | | | | | | |
| F29 | 161 | Psicoses atípicas de origem endógena. | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| F23 | 162 | Psicoses agudas de causas exógena não alcoólicas (a) Em grau incompatível com suas funções a desempenhar | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| F48 | 163 | Psiconeuroses e neuroses psicotraumáticas (a) Em grau incompatível com as funções a desempenhar. | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| F60 | 164 | Psicopatias constitucionais; neuroses de carácter, desenvolvimentos psicopático. | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| H91 | 165 | Surdo-mudez e mudez | IN | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| F98 | 166 | Gaguez quando muito acentuada | IN | IN | IN | IN | IN | IN |
| CAPÍTULO XI | | | | | | | | |
| Doenças do aparelho visual | | | | | | | | |
| Perturbações da função | | | | | | | | |
| H53 | 167 | Acromatopsia total (a) Em grau incompatível com as funções a desempenhar . | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| H53 | 168 | Acromatopsia parcial (a) Muito acentuada. | IN | IN | IN | *(a) | IN | *(a) |



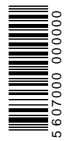
| | | | | | | | | |
|---|-----|--|-------------------------------------|----|----|--------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| H54 | 169 | Agudeza visual após correção com as melhores lentes medida nas tabelas regulamentares. (a) Inferior A 3/10 em um olho (b) Inferior que 5/10 em ambos os olhos (c) Cegueira completa num olho e menor que 7/10 no outro após correção. | IN | IN | IN | ++ (a) ou (b) ou (C) | ++ ou +++ | ++ (a) ou (b) ou (C) |
| H52 | 170 | Ametropias medidas objetivamente (a) miopias maiores que - 3,5 D em um olho b) hipermetropia igual ou maior que +4 D em um olho c) astigmatismo superior a 1.50 D | IN | IN | IN | +++ (a) ou (b) ou (C) | ++ ou +++ | +++ (b) |
| H53 | 171 | Campo visual a) hemianopsias b) escotomas extensos c) retrações concêntricas bilaterais e extensos dos campos visuais superior a 40 grau | IN (a) ++ (b) ou (C) | IN | IN | +(a) ++ (b) ou (C) | ++ ou +++ | +(a) ++ (b) ou (C) |
| Doenças da órbita | | | | | | | | |
| H05 | 172 | Osteítes, periosteíte ou outras lesões ósseas com deformações acentuada da região. (a) com marcado prejuízo da estética ou funções | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| Doenças ou anomalias das pálpebras | | | | | | | | |
| H02 | 173 | Anomalias da forma, da posição ou do tamanho muito acentuadas, prejudicando nitidamente a integridade da visão a) com intenso prejuízo estética ou das suas funções | IN | IN | IN | * (a) | ++ ou +++ | * (a) |
| Doenças do aparelho lacrimal | | | | | | | | |
| H06 | 174 | Dacriocistite fistulizada com lesões ósseas, inoperável a) Em grau acentuado ou com marcado prejuízo ou das suas funções. | IN | IN | IN | * (a) | ++ ou +++ | * (a) |



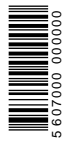
| Doenças da esclerótica, cornea e conjuntiva | | | | | | | | |
|--|-----|--|----|----|----|----------------|-----------------|-----------|
| H10 | 175 | Queratites/Conjuntivites crónicas e rebeldes ao tratamento. a) Em grau acentuado ou com marcado prejuízo da estética e das funções. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| H11 | 176 | Simbléfáros externos e bilaterais a) com marcado prejuízo da estética e das funções. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| A71 | 177 | Tracoma contagioso (isto é, com exceção do grau IV do tracoma). | IN | IN | IN | * (a) | ++ ou +++ | * (a) |
| H18 | 178 | Estafiloma e queratocone quando acentuados. (a) Com marcado prejuízo da estética das funções e não operáveis | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| H17 | 179 | Leucomas extensos excedendo a área pupilar (b) com marcado prejuízo das funções e não operáveis | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| Doenças da esclerótica | | | | | | | | |
| H15 | 180 | Esclerites e episclerites a) Em grau acentuado e com marcado prejuízo da função | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| Doenças dos músculos oculares | | | | | | | | |
| H50 | 181 | Estrabismo com marcado prejuízo da estética, inoperável ou diplopia permanente a) Com marcado prejuízo da função visual | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| H55 | 182 | Nistagmo acentuado com prejuízo da visão | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| H49 | 183 | Paralisias de músculos oculares externos, reconhecidamente incurável a) Com marcado prejuízo da função visual | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| Lesões do cristalino | | | | | | | | |
| H27 | 184 | Afaquia a) com visão inferior aos limites do nº 169 | IN | IN | IN | *(a) | ++ ou +++ | *(a) |
| H27 | 185 | Luxação do cristalino a) com visão inferior aos limites do nº 169 | IN | IN | IN | IN (a) * | ++ ou +++ | IN (a) |



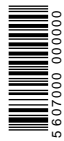
| Doenças da úvea | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----|---|----|----|----|-----------|-----------------|-----------|
| Iris, corpo ciliar e coroideia | | | | | | | | |
| H54 | 186 | Albinismo (com lesões endoculares) | IN | IN | IN | N/A | ++ ou +++ | N/A |
| Q13 | 187 | Colobomas extensos e bilaterais | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | |
| H58 | 188 | Consequências traumáticas ou inflamatórias que provoquem baixa de visão além dos limites do nº 169 ou 172 ou de carácter progressivo. a) Em grau acentuado ou suscetíveis de agravamento com prestação de serviço. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| H20 | 189 | Iridociclites e uveítes de tipo crónico ou recidivantes a) Em grau acentuado ou suscetíveis de agravamento com a prestação de serviço. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| Doenças da retina | | | | | | | | |
| Q15 | 190 | Alterações congénitas e resíduos embrionários quando baixam a visão além dos limites fixados no nº 169 | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | |
| H32 | 191 | Degenerescências e atrofia corioretinianas progressivas a) Em grau acentuado ou suscetíveis de agravamento com o serviço. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| H33 | 192 | Descolamentos da retina a) Em grau acentuado ou suscetíveis de agravamento com a prestação de serviço | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| H35 | 193 | Retinopatias e lesões vasculares retinianas de carácter crónico ou recidivantes. (a) hipertensivos diabéticos ou degenerativas em grau acentuado ou suscetíveis de agravamento com prestação de serviço. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| Doenças das vias óticas | | | | | | | | |
| H47 | 194 | Atrofia dos nervos óticos a) Em grau acentuado ou suscetíveis do agravamento com a prestação de serviço. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| H46 | 195 | Nevrites óticas graves ou de curso arrastado ou recidivantes. a) Em grau acentuado ou suscetível de agravamento com a prestação do serviço. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |



| Doenças do globo ocular | | | | | | | | |
|--|-----|--|----|----|----|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| H44 | 196 | Anoftalmo e atrofia bulbar | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| H05 | 197 | Exoftalmia acentuada com marcado prejuízo da estética e/ou da função visual suscetíveis de agravamento com a prestação de serviço. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| H40 | 198 | Glaucoma (a) Causando alterações que diminuam a capacidade para o serviço. | IN | IN | IN | ++ (a) | ++ ou +++ | ++ (a) |
| CAPÍTULO XII | | | | | | | | |
| Doenças dos ouvidos, narizes e da laringe | | | | | | | | |
| Q17 | 199 | Perda total, notável deformidade do pavilhão auricular ou deformação permanente do ouvido externo, resultado, externo mau aspeto militar, impossibilidade de usar artigos militares, especialmente os auscultadores ou o capacete, ou diminuição permanente do calibre do canal auditivo externo, podendo conduzir a obstrução fácil e a má visibilidade de tímpano. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |
| H66 | 200 | Otite média purulenta crônica colesteatomatosa ou complicada. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| H66 | 201 | Otite média purulenta crônica simples com osteíte ou polipose da mucosa ático-timpânica rebelde ao tratamento ou frequentemente recidivantes. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| H83 | 202 | Sequelas de lesões traumáticas, ou inflamatórias ou de doenças degenerativas das estruturas do ouvido médio com perturbações funcionais importantes persistentes, ou frequentes recidivantes. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| H83 | 203 | Labirintopatias bem caracterizadas, de origem traumática ou não, graves ou rebeldes ao tratamento. a) com zumbidos intensos e persistentes b) com síndrome vertiginosa frequente e acentuada c) surdez nos termos dos nºs 345 ou 346 desta tabela. | IN | IN | IN | ++ (a) (b) (C) | ++ ou +++ | ++ (a) (b) (C) |
| H90 | 204 | Surdez total unilateral | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



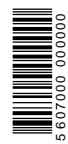
| | | | | | | | | |
|-----|-----|---|----|----|----|----|-----------------|----|
| H91 | 205 | Diminuição bilateral da audição para além dos seguintes limites. a) 30 decibéis num ouvido e 40 decibéis no outro, nas frequências de 500,1000,3000 simultâneo ou deficit bem caracterizado de inteligibilidade rebelde ao tratamento e comprovado por testes tautométricos b) surdez de qualquer forma incurável e comprovado global superior a 50 por cento c) surdez de qualquer forma incurável de valor global superior a 35 por cento. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| J39 | 206 | Alterações irreversíveis anátomo-funcionais ou funcionais das vias aéreas superiores, boca ou orofaringe bem caracterizada graves, recidivantes ou rebelde militar, perturbações acentuadas da respiração da fonação ou deglutição. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| J34 | 207 | Polissinusites purulentas obstruentes irreversíveis ou complicados. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| J32 | 208 | Polissinusites purulentas crônicas ou hiperplásicas devidamente comprovadas por vários exames complementares sucessivos frequentemente recidivantes ou rebeldes ao tratamento. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| D10 | 209 | Fibroma da nasofaringe | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| Q37 | 210 | Fissuras do palatino (a) com graves perturbações funcionais | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| J98 | 211 | Alterações anátomo-funcionais ou funcionais bem caracterizadas da laringe traqueia ou brônquios, graves irreversíveis, recidivantes ou rebeldes ao tratamento com perturbações acentuadas na respiração ou na formação. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| D14 | 212 | Formação tumorais benignas da laringe ou laringo-traqueais cuja extirpação não dê garantias de cura e ocasionam perturbações da respiração ou fonação em grau incompatível com as funções a desempenhar. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |



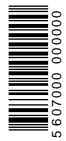
| | | | | | | | | |
|--|-----|---|----|----|----|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| C76 | 213 | Neoplasias malignas do foro de O.R.L não são operáveis ou recidivantes depois de operadas. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| CAPÍTULO XIII | | | | | | | | |
| Doenças do aparelho geniturinário | | | | | | | | |
| N20 N21 | 214 | Litíase aparelho geniturinário: 1. Renal volumosa, dupla, hemorrágica, dolorosa e infetada rebelde ao tratamento; vesical, ureteral ou uretral recidivantes e incurável; prostática quando acompanhada de intensas perturbações miccionais ou sexuais; crónica incurável. 2. Quando causam perturbações acentuadas e sejam inoperáveis ou rebeldes ao tratamento ou incompatíveis com as funções a desempenhar. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| N82 | 215 | Fístulas do aparelho geniturinário persistentes | IN | IN | IN | IT ou ++ | ++ (a) (b)* | IT ou ++ |
| Q63 | 216 | Anomalias congénitas do rim quando causam perturbações funcionais graves ou representam riscos de fácil traumatismo. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| N28 | 217 | Ptose renal acentuada e dolorosa | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Q61 | 218 | Poliquistose renal ou lesões bilaterais acentuadas | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| N13 | 219 | Hidronefrose acentuada, infetada ou dolorosa (a) Bilateral. | IN | IN | IN | IN (a) ou ++ | ++ ou +++ | IN (a) ou ++ |
| N13 | 220 | Pioneftose com rim restante afetado | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| N11 | 221 | Pielonefrites crónicas bilaterais | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| N18 | 222 | Doença renal crónica (a) Descompensadas ou muito acentuadas. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Z90 | 223 | Perda de um rim (a) Rim restante diminuído funcionalmente. | IN | IN | IN | * | ++ ou +++ | * |



| | | | | | | | | |
|--------------------------|-----|---|----|----|----|----------------|-----------------|----------------|
| C64 | 224 | Tumores do parênquima renal incuráveis ou inoperáveis | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| C65 C66 C67 | 225 | Tumores do urotélio (a) Piélicos ou ureterais. (b) Vesicais. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Q64 | 231 | Anomalias congénitas dos ureteres ou da bexiga quando causam perturbações funcionais acentuadas. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| N39 | 232 | Deformações vesicais ou uretrais adquiridas afetando a função em grau acentuado. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| N30 | 233 | Cistites crónicas rebeldes ao tratamento. (a) Incuráveis. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| N31 | 234 | Bexiga neurogénica. Enurese (a) Acentuada. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| N32 | 235 | Incontinência urinária não neurogénica | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| R33 | 236 | Retenção urinária crónica | IN | IN | IN | IT ou ++ | ++ ou +++ | IT ou ++ |
| C67 | 237 | Metaplasia vesical grave (a) Associada a tumor | IN | IN | IN | IT ou ++ | ++ ou +++ | IT ou ++ |
| N32 | 238 | Úlcera de Hunner recidivante | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| N41 N49 | 239 | Prostatites e vesiculites crónicas rebeldes ao tratamento (a) Acompanhadas de intensas perturbações funcionais. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| C60 C61 C62 C63 | 240 | Tumores malignos da próstata, uretra, pénis, escroto, testículo, vesículas seminais ou epidídimo. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| Q53 | 241 | Ectopia ou criptorquidia unilateral quando haja retenção no canal inguinal (outras localizações não justificam qualquer incapacidade) | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Q64 | 242 | Epispádia causando incontinência | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Q54 | 243 | Hipospádia abaixo do sulco balano-prepucial a) Escrotal ou perineal. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



| | | | | | | | | |
|--------------------------------|-----|--|----|----|----|----------------|-----------------|----------------|
| Q55 | 244 | Malformações ou deformações do pênis afetando a função | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| N48 | 245 | Perda do pênis | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| CAPÍTULO XIV | | | | | | | | |
| Doenças dos ossos | | | | | | | | |
| Articulações e músculos | | | | | | | | |
| M24 | 246 | Anquiloses dos membros, da coluna vertebral ou dorso-lombar comprometendo a função em grau incompatível com o serviço a desempenhar. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M10 | 247 | Artrites e osteoartrites crónicas com grave comprometimento funcional. | IN | IN | IN | IT ou ++ | ++ ou +++ | IT ou ++ |
| M62 | 248 | Atrofias musculares com importantes perturbações funcionais | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Distrofias ósseas | | | | | | | | |
| Q78 | 249 | Displasia fibrosa poliestética de Lichenstein. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M88 | 250 | Osteopatia deformante progressiva (doença de Paget). | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M83 | 251 | Osteomalacia. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M85 | 252 | Quisto ósseo solitário com compromisso articular. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M84 | 253 | Fraturas não consolidadas (pseudartroses) não operáveis e com compromisso funcional. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M84 | 254 | Fraturas viciosamente consolidadas (a) Com desvio do eixo, causando acentuadas perturbações funcionais. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M51 | 255 | Lesões dos discos intervertebrais (a) Acompanhadas de lesões nervosas bem caracterizadas. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| S83 | 256 | Lesões dos ligamentos da articulação do joelho bem caracterizadas e sem solução cirúrgica satisfatória | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| S43 | 257 | Luxações irreduzíveis ou recidivantes | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



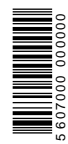
| | | | | | | | | |
|--|-----|---|----|-----|-----|-----|-----------------|-----|
| M43 | 258 | Torcicolo congénito ou adquirido com fixação permanente | IN | N/A | N/A | N/A | ++ ou +++ | N/A |
| Ossificações heterotópicas | | | | | | | | |
| M70 | 259 | Bursites calcificadas | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M61 | 260 | Ossificação paracondiliana interna (doença de Pellegrini-Stieda) com perturbações funcionais importantes. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M61 | 261 | Ossificações tendinosas extensas com perturbações funcionais graves. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M62 | 262 | Osteomas musculares com perturbações funcionais graves | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Osteocondrites localizadas ou generalizadas | | | | | | | | |
| M42 | 263 | Osteocondrite vertebral (doença de Schewerman com cifose acentuada) | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M92 | 264 | Osteocondrite da tíbia (doença de Osgood-Schatter) Osteocondrite da rótula (doença de Sinding-Larsen) Osteocondrite do calcâneo (doença de Haglund) com fenómenos de osteíte. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Ossificações heterotópicas | | | | | | | | |
| S66 | 265 | Secção, rotura ou aderências tendinosas com importantes perturbações funcionais (a) Graves e incuráveis. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M65 | 266 | Tenossinovites crónicas com importantes perturbações funcionais (a) Com sintomatologia muito acentuais. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Tumores ósseos | | | | | | | | |
| D18 | 267 | Angioma ósseo com extensa alteração da estrutura óssea | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| D21 | 268 | Condroma com perturbações funcionais importantes sem resultado operatório satisfatório. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| C90 | 269 | Mieloma múltiplo | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |



| | | | | | | | | |
|--------------------------------|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----|-----------------|-----|
| D16 | 270 | Osteomas e exostoses osteogênicas com perturbações funcionais importantes e sem resultado operatório satisfatório. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| C41 | 271 | Osteossarcoma | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| C41 | 272 | Sarcoma osteogénico | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| C41 | 273 | Tumores de mieloplaxes. Espondilolisteses com rigidez e sinais radiculares bem comparados por exame neurológico ou EMG. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| M87 | 274 | Necrose asséptica do semilunar doenças de kienbock quando acompanhada de sinais evidentes de artrose do punho. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| CAPÍTULO XV | | | | | | | | |
| Deformidades congénitas | | | | | | | | |
| Q84 | 275 | Aplasia total dos membros ou dos seus segmentos | IN | N/A | N/A | N/A | ++ ou +++ | N/A |
| Q78 | 276 | Condrodistrofias, condroplasias e discondroplasias. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M21 | 277 | Coxa vara e coxa valga com acentuada perturbação funcional | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Q76 | 278 | Espondilolisteses com sinais radiculares e dores persistentes a) Espondilolisis | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Q76 | 279 | Hemivértebra | IN (a) | N/A IN | N/A IN | N/A | ++ ou +++ | N/A |



| | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-----|--|--|-----|-----|-----|--|-----------------|------------------------------------|
| Q74 | 280 | <p>Joelho valgo quando, colocados os côndilos femorais em contacto, os maléolos internos fiquem afastados: a) mais de 12 cm = +; b) menor ou igual que 12cm e maior ou igual que 6 cm = +++; c) menor que 6 cm = (--).</p> <p>Joelho varo, quando pondo em contacto os maléolos internos, os côndilos internos fiquem afastados: a) mais de 15 cm = +, b) menor ou igual que 15 = (--).</p> | IN (b) IN (C) AP (a) IN (b) AP | | | | (b) ++ (C) AP (a) ++ (b) AP | ++ ou +++ | ++ (C) AP (a) ++ AP |
| Q76 Q65 Q74 Q78 | 281 | <p>Lombarização da 1ª vertebra sagrada Luxação congénita da anca (não se aplica) Luxação congénita da rotula sem solução cirúrgica satisfatória (não se aplica) Osteosclerose Osteocondroplasias (condromas osteogênicos) volumosos e com compromisso funcional importante</p> | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ ++ ++ | |
| Q66 | 282 | Pé boto congénito acentuado | IN | N/A | N/A | N/A | ++ ou +++ | N/A | |
| Q76 | 283 | Sacralização da 5ª vértebra lombar | IN | ++ | ++ | ++ | ++ ou +++ | ++ | |
| Q74 | 284 | Joelho recurvatum, em grau acentuado e comprometendo a função. | IN | N/A | N/A | N/A | ++ ou +++ | N/A | |
| Q05 | 285 | Espina bífida com grande abertura do arco vertebral posterior e perturbações funcionais neurológicas ou urinárias. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ | |
| CAPÍTULO XVI | | | | | | | | | |
| Deformidades adquiridas | | | | | | | | | |
| L91 | 285 | Cicatrizes extensas e aderentes quando limitem a execução dos movimentos quando dificultem de modo evidente o uso do armamento, equipamento ou fardamento e sua exérese cirúrgica não possam realizar-se com garantia de bons resultados da intervenção. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ | |



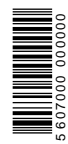
| | | | | | | | | |
|------------|-----|---|----|----|----|------------------------|-----------------|------------------------|
| M211 | 286 | Cúbito varo ou valgo em grau acentuado | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M89 | 287 | Acentuadas deformações ósseas ou articulares, com sequelas de fraturas. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Q67 | 288 | Deformidade de tórax afetando a mecânica ou circulatória. | IN | IN | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| M21 | 289 | Desigual comprimento dos membros inferiores i. menor ou igual a 1,5cm sem repercussão na estática da coluna não de qualquer incapacidade se há repercussão na estática da coluna justifica a classificação nos serviços auxiliares. ii. maior que 1,5cm e menor ou igual a 3 cm iii. maior que 3 cm. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| M21 | 290 | Desigual comprimento dos membros superiores ascendendo a 3 cm menor que 6 cm A maior ou igual a 7 cm. | IN | IN | IN | +++ | ++ ou +++ | +++ |
| M40 M41 | 291 | Desvio da coluna vertebral escoliose, cifose ou lordose (a) sem compromisso importante funcional ou simétrico (b) com compromisso importante funcional ou somático | IN | IN | IN | AP (a) ++ (b) | ++ ou +++ | AP (a) ++ (b) |
| M20 | 292 | Mutilações das mãos ou dos pés quando comprometem o seu valor funcional de 12 por cento ou mais T.N.I nas mãos ou de 7 por cento nos pés. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Q66 | 293 | Pé plano e estático quando coexistir valgismo acentuado, grande saliência do astrágalo para dentro e desvio do eixo do pé em relação ao eixo da perna. Pé valgo, varo equino tálus ou cavum quando em grau acentuado e prejudicando a marcha. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Z89 | 294 | Perda de um membro ou de um dos seus segmentos | IN | IN | IN | + | ++ ou +++ | + |



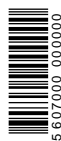
| | | | | | | | | |
|--|-----|---|-------------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|
| M20 | 295 | Rigidez, curvatura, extensão ou flexão permanente de um ou mais dedos da mão determinado considerável embaraço para a execução de movimentos – superior a 10 da T.N.I. +, menor ou igual a 10 maior | IN | IN | IN | + | ++ ou +++ | + |
| M25 | 296 | Rigidez do ombro, cotovelo, punho, anca, joelho ou tornozelo. (a) menor ou igual a 5 (b) maior que 5 e menor que 15 (c) Maior ou igual a 15 | AP (a) IN (b) IN (C) | IN | IN | AP (a) +++ (b) IN (C) | ++ ou +++ | AP (a) +++ (b) IN (C) |
| CAPÍTULO XVII | | | | | | | | |
| Doenças do foro ginecológico, obstétrico e da mama no sexo feminino | | | | | | | | |
| N74 | 297 | Infeções do foro ginecológico com repercussões funcionais importantes, crônicas ou rebeldes ao tratamento e suas sequelas | IN | N/A | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| C50 | 298 | Tumores malignos da mama (a) operáveis com probabilidades de cura clínica. (b) Sem probabilidades de resultados operatórios satisfatórios. | IN | ++ (a) IN (b) | ++ (a) IN (b) | ++ (a) IN (b) | ++ ou +++ | ++ (a) IN (b) |
| C57 | 299 | Tumores malignos do foro ginecológico e obstétrico (a) Operáveis com probabilidades de cura clínica (b) Sem probabilidades de resultados operatórios satisfatórios | IN | N/A | IN | ++ (a) IN (b) | ++ ou +++ | ++ (a) IN (b) |
| D28 | 300 | Tumores benignos do foro ginecológico com perturbações funcionais importantes, quando a doente recuse a intervenção. | IN | N/A | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| E28 | 301 | Disfunção ovárica com compromisso acentuado da função endócrina geral ou graves perturbações do psiquismo | IN | N/A | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| N82 | 302 | Fistulas vaginais (vesico-vaginais, uretro-vaginais e reto-vaginais) a) Sem solução operatória satisfatória ou a doente recuse a intervenção. | IN | N/A | IN | IN | ++ ou +++ | IN |
| N81 | 303 | Prolapsos genitais volumosos ou com perturbações funcionais importantes sem resultado operatório satisfatório | IN | N/A | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



| | | | | | | | | |
|---|-----|---|----|-----|----|----|-----------------|----|
| N94 | 304 | Perturbações funcionais do ciclo menstrual inferiorizantes para o serviço | IN | N/A | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| N95 | 305 | Climatério normal com graves perturbações | IN | N/A | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| | 306 | Outras afeções do foro ginecológico com graves perturbações ou que ocasionam grande inferiorização para o serviço | IN | N/A | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| O26 | 307 | Complicações da gravidez e puerpério | IN | N/A | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| Q52 | 308 | Malformações congênicas dos órgãos genitais femininos | IN | N/A | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| CAPÍTULO XVIII | | | | | | | | |
| Psiquiatria e Psicologia | | | | | | | | |
| F41 F06 F43 F45 | 309 | Transtorno de Ansiedade a) Generalizada b) Devido a Outra Condição Médica c) Transtorno de Estresse Pós-traumático e de Estresse Agudo d) Transtorno de Sintomas Somáticos | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F98 | 309 | Transtornos da Eliminação (Enurese, Encoprese) | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| G47 | 310 | Transtornos do Sono (Apneia e Hipopneia Obstrutivas do Sono, Transtorno do Sono-Vigília do Ritmo Circadiano, Transtorno Comportamental do Sono REM) | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F64 | 311 | Transtorno Sexuais a) Disforia de Gênero | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F91 F60 F63 | 312 | Transtornos Disruptivos a) Da Conduta b) Da Personalidade Antissocial c) Cleptomania | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F10 F12 F18 F11 F13 F15 F63 | 313 | Transtornos da adição (com duas oportunidades terapêuticas sem sucesso) a) Por Uso de Álcool b) Cannabis c) Por Uso de Inalantes d) Opióides e) Sedativos, hipnóticos ou Ansiolíticos | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



| | | | | | | | | |
|---|-----|---|----|----|----|----|-----------------|----|
| | | f) Por Uso de Estimulantes g) do Jogo | | | | | | |
| F05 | 314 | Os Transtornos Neurocognitivos a) Delirium recorrente, com repercussão no cumprimento das funções militares. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F84 | 315 | Transtornos do Neurodesenvolvimento a) Transtorno do Espectro Autista | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F31 | 316 | Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados (Tipo I, Tipo II) | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F34 N94 F06 | 317 | Transtornos Depressivos a) Disruptivo de Desregulação do Humor, Persistente (Distímia) b) Transtorno Disfórico Pré-menstrual c) Devido a Outra Condição Médica | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F65 | 318 | Os Transtornos Parafilicos (Transtornos Voyeurista, Exibicionista, Frotteurista, do Masoquismo Sexual, do Sadismo Sexual, Pedófilo, Fetichista, Transvéstico) | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| F98 | 319 | Outros distúrbios mentais e do comportamento em grau suscetível de poder causar perturbações que diminuem a capacidade para o serviço. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |
| CAPÍTULO XVIII | | | | | | | | |
| Doenças crónicas e deformidades permanentes não consideradas em outros capítulos | | | | | | | | |
| | 320 | Todas as doenças crónicas ou deformidades de carácter permanente, não mencionadas nesta tabela quando o seu tratamento não garanta uma recuperação funcional satisfatória e que sejam incompatíveis com todo o serviço militar ou compatíveis com os serviços auxiliares. | IN | IN | IN | ++ | ++ ou +++ | ++ |



Gabinete da Ministra da Defesa Nacional, na Praia, aos 6 de fevereiro de 2024. — A Ministra, *Janine Tatiana Santos Lélis*.



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.